



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ  
CNPJ – 03.857.824/0001-70  
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

**CONTRATO Nº 001/2014 - LEGISLATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Gilbas Mariano da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA**


**MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF 014481986-40, ID Nº MG-8.023.307, PIS/PASEP nº 102.34104.28-4, residente e domiciliado a Rua Topázio, nº 170, bairro Bela Vista, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

**1 - OBJETO**

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS, vinculado a Câmara Municipal tendo em vista a realização do concurso publico, se faz necessário a contratação pelo prazo de 2 meses, para atender a necessidade temporária da Câmara Municipal ate a posse dos concursados.

**2 - PRAZO**

O início de vigência será de 02 de janeiro de 2013, e o término em 28 de Fevereiro de 2013.

 maria A. Vieira dos Santos



### 3 - PREÇO

3.1. O vencimento mensal é no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais.)

### 4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratada prestará seus serviços na Câmara Municipal, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

4.2. A contratada têm como atribuição serviços de limpeza, conservação e higiene de pisos, paredes, janelas, equipamentos e instalações em geral; cuidar dos serviços de copa, como preparo de café e lanches, servindo-os quando solicitado; ligar aparelhos elétricos, luzes e ventiladores, desligando-os no final de cada expediente.

### 5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

*(assinatura)* Maria A. Vieira dos Santos



## 6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- II. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

## 7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:  
**01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00**

## 9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.
- II. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.


São Gonçalo do Pará – MG, 02 de janeiro de 2014.

*Maíra A. Vieira dos Santos*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ  
CNPJ – 03.857.824/0001-70  
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

**CONTRATANTE:**



Gilbas Mariano da Silva

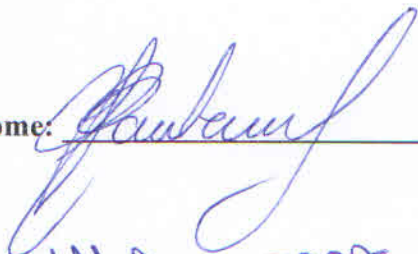
**CONTRATADO:**



Maria Aparecida Vieira dos Santos

**TESTEMUNHAS:**

Nome:



CPF

05868382609

Nome:



CPF

023.994.506.07